

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos oriundos dos Serviços Públicos de Saúde do Município, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 46.400,00** (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 10 de junho de 2015 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 20 de maio de 2015.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015

1 PREÂMBULO.

- 1.1 O Município de Contenda/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/15 de 05 de janeiro de 2015, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 10/06/2015, às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, desta Cidade, onde receberá 02 (dois) envelopes contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta de Preço, para contratação do OBJETO constante no item 2.1, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sendo esta do tipo MENOR PREÇO.
- **1.2** A execução deverá seguir determinação conforme projetos e memoriais descritos, em anexos a este Edital.
- 1.3 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 1.4 O recebimento do Envelope nº "01", contendo a documentação de Habilitação dos interessados e Envelope nº "02", contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 08h45min do dia 10/06/2015, no Protocolo Geral, no endereço acima indicado.
- 1.5 A abertura do Envelope nº "01", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local, retro estabelecido, às 09h00min, do dia 10 de junho de 2015. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou da entrega do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo V, renunciando à interposição de recurso da fase de Habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope nº "02", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.
- 1.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 2 OBJETO.
- 2.1 Contratação de empresa especializada para efetuar Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos oriundos dos Serviços Públicos de Saúde do Município, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
- 3.1 Poderão participar do certame licitatório, as empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, Empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município de Contenda na categoria, de acordo com o objeto da licitação, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo Certificado de Registro, em plena validade, e atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro



ESTADO DO PARANÁ

dia anterior a data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- 3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), conforme determina os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- **3.3** Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da lei, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.
- 3.4 A participação neste Procedimento Licitatório importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.5 A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.
- 3.6 Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.
- **4.1** Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 4.2 O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
- 4.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
- **4.4** A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- **4.5** Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.6** Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 4.7 A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.



ESTADO DO PARANÁ

- 4.8 Os envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) não serão aceitos se protocolados após o horário estipulado no item 1.4.
- 5 DA HABILITAÇÃO.
- 5.1 Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

Data e Hora de Abertura: 10 de junho de 2015, às 09h00min.

ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF

Endereço Completo e Endereço Eletrônico

- **5.2** Deverá conter os seguintes documentos:
- 5.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - **5.2.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - **5.2.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 5.2.1.3 Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura do Município de Contenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Certificado de Cadastro de Fornecedores), com validade na data da apresentação. É obrigatório o cadastramento da empresa que irá participar da referida Licitação, no Município de Contenda, conforme dispõe artigo 22, § 2°, da Lei nº 8666/93.
 - **5.2.1.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).
 - **5.2.1.5** Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.



ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.1.6 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- **5.2.1.7** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- **5.2.1.8** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.9 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito para com a Seguridade Social - INSS, dentro do prazo de validade.
- **5.2.1.10** Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, dentro do prazo de validade.
- **5.2.1.11** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **5.2.1.12** As Certidões constantes nos itens "**5.2.1.6**" e "**5.2.1.9**" poderão ser substituídas por Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União abrangendo as contribuições sociais, dentro do prazo de validade, emitidas conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

5.2.2 Habilitação Técnica

- 5.2.2.1 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR para execução dos serviços.
- 5.2.2.2 Ofício indicando o engenheiro responsável técnico vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/PR da empresa que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova de o engenheiro pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão



ESTADO DO PARANÁ

de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico).

- 5.2.2.3 Declaração do engenheiro responsável técnico vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/PR, indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pela execução do contrato cujo nome deverá constar na ART dos serviços.
- 5.2.2.4 <u>Atestado(s) de capacidade técnico-profissional</u>, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá(ao) conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:
 - **5.2.2.4.1** O Atestado deverá possuir:
 - a) Carimbo de Registro no CREA;
 - b) Comprovação de execução de serviços pertinentes com o objeto desta licitação, com relação aos seguintes itens:
 - I Coleta, Transporte e Destinação Final.
- 5.2.2.5 Certidão de Acervo Técnico referente ao(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do Engenheiro Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.
- 5.2.2.6 Atestado ou declaração, expedido por órgão de controle do meio ambiente, referente à comprovação de cadastramento da proponente no "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS", na forma da Lei Federal nº 6.938 de 31/08/1981, atualizada pela Lei nº 10.165 de 27/12/2000.
- 5.2.2.7 Comprovação de que a licitante está de acordo com NR 7 e NR 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, através da apresentação da cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) atualizados e devidamente assinados por médico e engenheiro e/ou técnico em segurança do trabalho, respectivamente.
- 5.2.2.8 Declaração de que dispõe de pessoal, veículos e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado, conforme estabelecido no presente edital.
- **5.2.2.9** Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura do Município de Contenda, **a ser realizada pelo engenheiro responsável técnico**

CONTEND NO.

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, da empresa, que deverá comprovar esta responsabilidade através de apresentação da Certidão de Registro no CREA e carteira de identidade. Não será emitido atestado de visita técnica para visita realizada por outras categorias profissionais.

5.2.2.9.1 A visita técnica, com prazo final em 09/06/2015, poderá ser agendada por telefone (41) 3625-1615 na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Contenda, sito a Rua Desembargador Lauro Lopes, s/nº, Centro, Contenda/PR. Os horários das visitas deverão ocorrer dentro do horário de expediente.

5.2.3 Habilitação Econômico - Financeira

- 5.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.
- 5.2.3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo especificados e de acordo com o Anexo IV <u>assinada pelo representante legal e contador da empresa</u>:

Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E).

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)

Onde:

AC = ativo circulante PC = passivo circulante AP = ativo permanente

RLP= realizável a longo prazo ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.



ESTADO DO PARANÁ

- O valor máximo a ser fixado pelo licitador para os índices contábeis são os seguintes:

LG	LC	Е
(valor mínimo)	(valor mínimo)	(valor máximo)
1,10	1,10	0,50

- 5.2.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- **5.2.3.4** Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
 - 5.2.3.4.1 Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação;
 - 5.2.3.4.2 Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das dos Termos de abertura e encerramento. devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
 - 5.2.3.4.3 Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.
- 5.2.3.5 Comprovação de Capital Social integralizado ou de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total previsto para esta licitação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

5.2.4 Demais Comprovações de Habilitação

5.2.4.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que a empresa <u>não foi declarada inidônea</u> para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da



ESTADO DO PARANÁ

lei, que até a presente data <u>inexistem qualquer fato superveniente</u> <u>e impeditivos para sua habilitação</u>, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.

- 5.2.4.2 Declaração de <u>inexistência em seu quadro de pessoal, de menores</u>, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.
- **5.2.4.3** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo II do presente Edital.
- 5.2.4.4 Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar № 123/2006, deverá apresentar declaração <u>assinada pelo representante legal e contador da empresa</u>, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. <u>Na declaração deverá constar o nome e o número do CRC do contador que a assina</u>.
- 5.2.4.5 A Declaração formalmente expressa e assinada na respectiva ata ou da entrega do <u>Termo de Renúncia</u> expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, possibilitará a abertura do envelope de propostas na mesma sessão. O <u>Termo de Renúncia</u> poderá ser anexada, à documentação de habilitação ou apresentada pelo representante da empresa após a fase habilitatória, conforme preceitua o item 1.5 e de acordo com o modelo constante no Anexo V deste Edital.
- 5.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **5.4** A Comissão de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *internet*, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.6** Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 5.7 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da licitação.



ESTADO DO PARANÁ

5.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6 PROPOSTA DE PREÇO.

6.1 A proposta de preços obrigatoriamente deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa ou seu carimbo identificador, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme orçamento, Anexo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo no seu exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015
Data e Hora de Abertura: 10 de junho de 2015, às 09h00min.
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE - CNPJ/MF

Endereço Completo e Endereço Eletrônico

- **6.2** A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:
 - **a)** Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - b) Proposta Comercial contendo preço unitário, por item, e global devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional, e incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA. (Anexo VI e Anexo VII do Edital)
 - c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta.
 - d) Local e Data.
 - e) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.



ESTADO DO PARANÁ

- f) O proponente ao participar do certame deverá assumir ter ciência da responsabilidade de execução tanto dos materiais, serviços e equipamentos e máquinas necessários para execução do objeto.
- **g)** Planilhas de Serviços conforme Anexo VII do Edital, com os preços unitários, respeitando seus valores, caso contrário correrá ao disposto no item *9.1* do Edital.
- **6.3** A contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.
- 6.4 A proposta de preços não poderá ultrapassar o valor R\$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
- 6.5 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- **6.6** Serão desclassificadas as propostas de preços manifestadamente inexequíveis e as cujo preço proposto seja superior ao estipulado no tem *6.4* do Edital.
 - **6.6.1** Considerar-se-á inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Administração.
- 6.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 6.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.9** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

7 PROCEDIMENTO.

- **7.1** Serão abertos os **Envelopes nº "01" HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.
- **7.2** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item *5* deste Edital.
- 7.3 Os Envelopes nº "02" PROPOSTA DE PREÇOS, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha recurso ou após a sua denegação.
- 7.4 Serão abertos os Envelopes nº "02" PROPOSTA DE PREÇOS, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência formalmente



ESTADO DO PARANÁ

expressa pelas assinaturas na respectiva ata ou da entrega do **(Termo de Renúncia)** de todas as proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

- 7.4.1 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos Envelopes nº "02" PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste Edital.
- **7.6** O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.
- 8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
- 8.1 A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".
- **8.2** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço, global, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 deste Edital.
- **8.3** Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá a classificação por sorteio, em ato público, durante a sessão de abertura das propostas, do qual resultará o vencedor.
- **8.4** Será desclassificada a proposta de preço que:
 - a) ultrapassar o valor fixado no item 9 deste Edital.
 - b) cotar valor unitário manifestadamente inexequível.
- 8.5 Havendo Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão observados os artigos 44, § 1º, e 45, da Lei Complementar 123/2006, devendo a empresa apresentar sua proposta inferior à da empresa vencedora na reunião de abertura do Envelope nº "02", logo a seguir que a comissão tenha encontrado o menor preço, desde que não tenha sido este preço apresentado por outra ME ou EPP, bem como a proposta da vencedora no caso de média e grande empresa não seja superior a 10% a proposta original da ME ou EPP, na forma da lei retro citada.
- 8.6 No caso do item anterior, nos casos de empates e outros incidentes de mesma natureza serão resolvidos na forma dos incisos II e III, do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.
- 9.1 Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos ao preço global quando superior a R\$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais).



ESTADO DO PARANÁ

10 PRAZOS

- 10.1 O prazo de execução do objeto é 12 (doze) meses a contar da expedição da Ordem de Serviços tomada pelo contratante.
- 10.2 O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços;
- 10.3 O contrato terá vigência de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do presente.
- 10.4 Os prazos de execução dos serviços poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57 e artigo 65 da Lei nº 8666/1993 e demais disposições aplicáveis.
- 10.5 O Município de Contenda/PR poderá, quando o adjudicatório não cumprir com as condições previstas no objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Contenda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:
 - I Advertência:
 - II Multa;
 - III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.2** Advertência, por escrito, nos casos em que couber, fixando-se prazo à CONTRATADA para a regularização, em função do tipo de infração. Em casos de reincidência, aplicar-se-á as penalidades de multa pecuniária.
- 11.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultado ao contratado opor defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **11.4** As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem **11.1** poderão ser aplicadas nos casos de o contratado:



ESTADO DO PARANÁ

- **11.4.1** Praticar, por meio dolosos fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- **11.4.3** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de ilícitos praticados.
- **11.5** Constituem irregularidades puníveis com multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:
 - 11.5.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento de serviços, será aplicada a CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia excedente ao início do prazo em que os serviços deveriam ter sido prestados, limitada a 5% (cinco por cento), do mesmo valor.
 - **11.5.2** 01% (um por cento) do valor total do contrato, por falta de cumprimento de determinações que lhe forem feitas por escrito pelo(s) órgão(s) da administração Municipal.
 - **11.5.3** 01% (um por cento) do valor total do contrato, pela utilização de funcionários não uniformizados.
 - **11.5.4** 01% (um por cento) do valor total do contrato, por ocasião de irregularidade de serviços sem os devidos cuidados de segurança pessoal ou coletiva, colocando risco em si ou a terceiros.
 - **11.5.5** 01% (um por cento) do valor total do contrato, pela falta de limpeza adequada de veículos e equipamentos.
 - 11.5.6 01% (um por cento) do valor total do contrato, pela falta de sinalização dos caminhões, veículos, máquinas e equipamentos da CONTRATADA.
 - **11.5.7** 01% (um por cento) do valor total do contrato, pela falta de tacógrafo embarcado nos caminhões.
 - **11.5.8** 01% (um por cento) do valor total do contrato, pela utilização de veículos, máquinas e equipamentos inadequados à execução dos serviços.
 - **11.5.9** 01% (um por cento) do valor total do contrato, pela perturbação ao sossego público feita pelos funcionários e prestadores de serviço da CONTRATADA durante a execução dos serviços.
 - **11.5.10** 01% (um por cento) do valor total do contrato, por deixar de executar a coleta.



ESTADO DO PARANÁ

- **11.5.11** 01% (um por cento) do valor total do contrato, pela falta de recolhimento de resíduos derramados nas vias públicas, passeios e logradouros durante a realização dos serviços de coleta.
- 11.5.12 01% (um por cento) do valor total do contrato, pela ingestão de bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas ou solicitação de donativos ou gratificações por parte dos funcionários e prestadores de serviço da CONTRATADA.
- **11.5.13** 01% (um por cento) do valor total do contrato, por não providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que se encontrem em manutenção ou avariados.
- **11.5.14** 01% (um por cento) do valor total do contrato, pela não conclusão dos setores de coleta.
- 11.5.15 01% (um por cento) do valor total do contrato, pela falta de responsável técnico habilitado junto ao CREA com experiência comprovada na área de limpeza pública para supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 11.5.16 01% (um por cento) do valor total do contrato, por não obedecer a Legislação Federal quanto ao limite de peso máximo transportado, aferido em balança rodoviária existente no trajeto até o local de destinação final.
- **11.5.17** 01% (um por cento) do valor total do contrato, pela destinação final inadequada dos resíduos.
- 11.6 A aplicação de penalidades previstas no presente instrumento não exime a CONTRATADA de penalidades previstas nas demais legislações vigentes, em especial a legislação ambiental, por infrações cometidas por ela, por seus funcionários, prestadores de serviços e representantes durante a execução dos serviços contratados.
- 11.7 A CONTRATADA poderá recorrer administrativamente das penalidades que lhe forem aplicadas e que considere injustas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da sua comunicação feita, por escrito, pelo CONTRATANTE, com exceção para a penalidade prevista no IV do item 11.1, para a qual o prazo para defesa será de 10 (dez) dias.
- 11.8 No caso de haver recurso administrativo interposto pela CONTRATADA pela aplicação de penalidades, o CONTRATANTE terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para, após analisar os argumentos apresentados na defesa, responder por escrito à CONTRATADA, comunicando sua decisão de manter ou cancelar a penalidade. O prazo, no caso de decisão pela manutenção da penalidade, continuará a ser contado desde a data da comunicação da aplicação da mesma. Constituirão exceções os casos de necessidade de realização de diligências pela Administração na análise dos recursos, não havendo, nesses casos, prazo para resposta ao recurso, até a finalização das diligências.



ESTADO DO PARANÁ

- 11.9 O pagamento das multas previstas neste edital não exime o contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar, bem como não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste edital.
- 12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
- **12.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sob as condições deste Edital.
 - **12.1.1** A nota sofrerá aprovação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Contenda.
- **12.2** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão dos recursos da dotação orçamentária:
 - **12.2.1** Dotação orçamentária:

07.003.10.302.0019-2043 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303.

- **12.2.2** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correta fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.
- 12.2.3 Na entrega da nota fiscal obrigatoriamente esta deverá estar acompanhada da C.N.D Certidão Negativa de Débito junto ao INSS "Art. 195 da Constituição Federal inciso 3 § 3º"; Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F) perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço "Lei 9.012/95, art. 2º" e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas dentro do prazo de validade no ato da
- **12.3** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** do seguinte:
 - 12.3.1 Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas em plena validade no ato da entrega.
- 12.4 O CONTRATANTE fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do IR Imposto de Renda.
- 12.5 O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.



ESTADO DO PARANÁ

- **12.6** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
 - RUA JOÃO FRANCO, 400 CENTRO CONTENDA/PR.
 - CNPJ N.º 76.105.519/0001-04
 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
 - No campo Observações incluir:
 - Contrato nº xxx/2015/ PM CONTENDA
- **12.7** O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.
- 12.8 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Para a presente licitação não será exigida garantia contratual.

14 CRITÉRIO DE REAJUSTE

- **14.1** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- 14.2 Os valores poderão sofrer reajuste nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do INPC/IBGE, podendo ser revisto sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado mediante aferição por planilhas de custo em processo administrativo.

15 RECURSOS

- **15.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 15.2 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

16 SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato sem a expressa anuência da Contratante.



ESTADO DO PARANÁ

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da execução e o atendimento das obrigações contratuais serão exercidos pela contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, dotada de amplos poderes para assegurar que seja estipulado pelo presente edital.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação à Avenida João Franco, nº 400, Centro, neste Município.
- **18.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- **18.3** A proposta terá prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma, sendo que este prazo ficará suspenso em caso de processo administrativo ou judicial.
- 18.4 O município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso ocorrer, a empresa vencedora terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.5 Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, venha assinar o Instrumento Contratual.
- É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos ou quando a proponente vencedora não iniciar a execução do objeto desta licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão de Ordem de Serviços, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a presente licitação.
- 18.7 A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne as obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito as normas de segurança no trabalho, prevista na legislação especifica, bem como, demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **18.8** O descumprimento do prazo de execução estabelecido sujeita o proponente contratado ao pagamento da multa calculada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e na minuta do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

- **18.9** A empresa vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados.
- 18.10 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, considerando-se os preços unitários da proposta, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital devidamente comprovado em processo administrativo.
- 18.11 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **18.12** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 18.13 As empresas deverão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução do serviço, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.
- **18.14** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **18.15** Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- **18.16** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.
- 18.17 As informações estão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de serviços e memorial descrito, que poderão ser retiradas no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda ou no portal do site www.contenda.pr.gov.br link "Processos Licitatórios".
- 19 ANEXO DO EDITAL.
- **19.1** Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo VIII.

ANEXO I	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO II	MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO IV	CAPACIDADE FINANCEIRA



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V	MODELO TERMO DE RENÚNCIA
ANEXO VI	CARTA PROPOSTA
ANEXO VII	PLANILHA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 19 de maio de 2015.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Presidente Da Comissão De Licitação



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICPAL DE CONTENDA

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço completo da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Tomada de Preços nº 006/2015 - PMC-PR, promovida pela Prefeitura Municipal de Contenda/PR, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Po	or ser expressão da verd	ade, firma a pres	ente.
	, em	de	de 2015.
The state of the s	ıra do Representante Le ado no contrato social οι	•	,
(identificação do(s)	representante(s) legal	(is) da Propone	nte que assinarem a

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
TOMADA DE PREÇOS № 006/2015

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis e nos termos da Lei nº 8666/93 e demais disposições, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Por ser expressão	da verdade, fir	mamos a presente	e declaração.
	, em	de	de 2015.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente). (apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

	, em	de	de 2015.
•	•	ante Legal da Em I ou com poderes	presa Proponente). específicos).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação Ref. Edital de Tomada de Preços nº 006/2015 – PMC

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

		- -
Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral LG		
LG = (AC +RLP) / (PC + ELP		
Liquidez corrente (LC)		
LC = (AC / PC)		
Endividamento (E)		
E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP		

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

AP = ativo permanente

RLP= realizável a longo prazo

ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Representante legal (carimbo, nome, RG e assinatura)

Contador (nome, RG, CRC e assinatura)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MODELO TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 006/2015, instaurada pela Prefeitura Municipal de Contenda, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

i expressão da v	rerdade, ilima a pr	esente.
, em	de	de 2015.
	,	r expressão da verdade, firma a pr , em de

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente). (apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA

(Em papel timbrado)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 - PMC

Α	empresa	com	sede	na	cidade	de
	, rua	,	n.º	, C	om CNPJ	n.º
	, propõe a Prefeitura Munici	pal de Conte	enda, Co	ntrataçã	io de empr	esa
especializada	a para efetuar Coleta, Trans	sporte e De	estinação	Final	de Resíd	uos
oriundos dos	s Serviços Públicos de Saúde	do Municí _l	oio, nos	termos	estabeleci	dos
neste Edital	e seus anexos, pelo Valor	Global: R\$		(em al	garismo e	por
extenso), send	do:					
a) Regime de	execução: Empreitada por preç	o Global, ser	m reajusta	amento	de preços.	
	execução será de 12(doze) me					
•	pagamento será única, após a	•		•	-) do
	, e que deverão corresponder a	-				
	s que concordamos integraln					
•	icitação e, que se vencedo	r deste cei	tame, n	os sub	meteremos	ao
•	to de seus termos.		. ,		. •	
	ora, na qualidade de represent					
	a carteira de identidade RG n.					
	el técnico o engenheiro	portagor o	a carteir	a profis	sional nº	
CREA/		مونام (معمو		0001001	a da data	مام
,	da proposta é de 60 (sess	,		contact	os da data	ae
	o das propostas, conforme estip anexo as Planilhas de Serviços			o Edital		
g) Segue em a	alieko as Fialillilas de Selviços	COIIIOIIIIE AII	ieko vii u	o Luliai.		
	Por ser expressão da ve	rdada firma	a nrecent	-		
	i oi sei expressao da ve	ruade, iiiria	a presen	ic.		
	, em	de		de 20	015	
	, o	40		40 _	3.0.	
	(Assinatura do Representante L	egal da Emi	oresa Pro	ponente	·).	
	(apontado no contrato social	•		•	,	

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII - PLANILHA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

		DESCRIÇÃO DOS		QTDE		PREÇO
ľ	TEM	SERVIÇOS	UN.	ESTIMADA ANO	UNITÁRIO (R\$)	ANUAL (R\$)
	1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos oriundos de serviços públicos de saúde do município de Contenda pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.	Kg	5.000	9,28	46.400,00

2. FORMA DE EXECUÇÃO

- **2.1.** A empresa prestará os serviços com a tecnologia capaz de eliminar toda a carga patogênica dos resíduos, mediante desinfecção através de tratamento de microondas ou auto clave:
- **2.2.** Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas aprovadas pelas leis e normas que regulamentam essas atividades, inclusive com a observância da Resolução n° 306 do RDC ANVISA, de 07/12/2004, requisitos da ABNT e Normativas Ambientais e de Segurança do Trabalho vigentes;
- **2.3.** Deverá ser disponibilizado 01 (um) container com capacidade para até 500 kg/cada ou bombonas de polietileno de 200 litros (quando forem necessárias), com o tratamento de microondas ou auto clave, bem como a administração e emissão de certificados e os impostos aplicáveis ao serviços proposto;
- **2.4.** A pesagem, condicionamento e transporte será efetuado pela empresa contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência e veracidade das quantidades apresentadas na nota fiscal, mediante fiscalização de pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo o pagamento ser realizado de forma mensal;
- **2.5.** O local de coleta principal é no Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha, situada na **Rua Des. Lauro Lopes, s/n, Centro, Contenda/PR**, onde deverão ser efetuadas as coletas semanais, todas as sextas-feiras pela manhã;
- **2.6.** Quando o dia da coleta (sexta-feira) tratar-se de feriado, a mesma deverá ser efetuada no primeiro dia útil subsequente;
- **2.7.** Quanto aos resíduos oriundos das Unidades de Atenção Básica da rede municipal de saúde, nos pontos localizados na Região Central, deverá haver o recolhimento pela empresa contratada. Para as localidades distantes, o recolhimento dos resíduos será efetuado pelo setor competente do Município de Contenda e posteriormente depositado no conteiner estacionário, situado no Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha, onde a empresa



ESTADO DO PARANÁ

contratada deverá efetuar a coleta, cujo material deverá ser transportado até a unidade de tratamento e posterior destinação final;

- **2.8.** Para fins do disposto no item anterior, são postos localizados na região central:
- a) Unidade Básica de Saúde do Centro Social Av. Brasil, 270
- b) Unidade Básica de Saúde do Loteamento São João Rua Valéria Baumel Padilha, 291



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

	RATO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENDA E A EMPRESA
CNPJ CARL portac CONT	O Município de Contenda , pessoa jurídica de direito público interno, sito à da João Franco, n.º 400, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, /MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor .OS EUGÊNIO STABACH , brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, dor da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado TRATANTE , e o de outro lado a empresa, CNPJ nº
, Ba acorda de 19 006/2	estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, o, representada pelo Senhor, profissão, portador da CIRG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº airro, Cidade, CEP Estado, a seguir denominada CONTRATADA, am e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho 93 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preços nº 015, pelos termos da proposta da Contratada datada de//2015 e pelas cláusulas uir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁU	SULA PRIMEIRA – DO OBJETO
ef Se	presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para etuar Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos oriundos dos erviços Públicos de Saúde do Município, obedecidas as especificações e ondições definidas no edital e seus anexos:
	Administração Pública Municipal poderá contratar total ou parcialmente os serviços cima descritos, a partir de ordens de serviços específicas.
CLÁU	SULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1	O regime de execução deste instrumento contratual será o de Empreitada por preço Global.
CLÁU	SULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1	Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº: 07.003.10.302.0019-2043 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303.
CLÁU	SULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1	O CONTRATANTE pagará pelos serviços executados, objeto do presente contrato, o valor total de R\$ (), correspondente e conforme ao cotado na proposta de preços da CONTRATADA.
4.2	O pagamento dos serviços será efetuado à CONTRATADA mensalmente, com base nas medições e após a aceitação das faturas pela fiscalização do CONTRATANTE , e que deverão corresponder aos serviços efetivamente

ESTADO DO PARANÁ

executados, faturas essas que deverão ser apresentadas no Protocolo do Contratante.

- 4.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta, observadas as condições para liberação das parcelas previstas no item 4.6 desta Cláusula e a condição do contrato.
- **4.4** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
- RUA JOÃO FRANCO, 400 CENTRO CONTENDA/PR.
- CNPJ N.º 76.105.519/0001-04
- INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
- No campo Observações incluir: Contrato nº xxx/2015/ PM CONTENDA
- 4.5 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.
- **4.6** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** do seguinte:
 - 4.6.1 Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas em plena validade no ato da entrega.
- 4.7 O CONTRATANTE fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável.
- **4.8** O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 4.9 O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- **4.10** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- **4.11** Os valores poderão sofrer reajuste nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do INPC/IBGE, podendo ser revisto sempre que houver desequilíbrio



ESTADO DO PARANÁ

econômico-financeiro devidamente comprovado mediante aferição por planilhas de custo em processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 As medições serão elaboradas pelo CONTRATANTE, a partir de relatórios, complementados ou conferidos com levantamentos feitos no local e como também pelo disposto na Cláusula Quarta.
- 5.2 Caso as medições conferidas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA dêem margens à divergências, a CONTRATADA declarará as razões de seu inconformismo, sendo certo que, se procedente a reclamação, será a diferença apontada na medição seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

- **6.1** O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.
- **6.2** O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do presente.
- 6.3 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da Expedição da Ordem de Serviços tomada pela Contratante.
- 6.4 O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:
 - 7.1.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
 - **7.1.2** Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia e em conformidade com a legislação trabalhista.
 - 7.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o



ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.

- 7.1.4 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
- **7.1.5** Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.1.6 Observar todas as condições de higiene e segurança na execução os serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio do CONTRATANTE e de terceiros, de acordo com as normas específicas do CONTRATANTE e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O CONTRATANTE, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do CONTRATANTE não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA. Ao CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da CONTRATADA, a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.
- **7.1.7** Cumprir todas as especificações e ou orientações dos serviços contratados.
- 7.1.8 O CONTRATADO é obrigado ao atendimento das determinações legais decorrentes do Código Brasileiro de Trânsito e Leis Municipais, devendo encaminhar o veículo para inspeção nos órgãos competentes sempre que necessário.
- 7.1.9 O CONTRATADO se obriga a substituir, sob sua responsabilidade, o que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos, bem como a refazer, as suas expensas, os serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

ESTADO DO PARANÁ

8.2 A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 É vedado à CONTRATADA subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sem a expressa anuência da Contratante, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.
- 9.2 Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE. Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:
 - a) O CONTRATANTE fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a CONTRATADA tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada;
 - b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à CONTRATADA direito a ressarcimento de quaisquer danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **10.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Contenda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:
 - I Advertência;
 - II Multa;
 - III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2 Advertência, por escrito, nos casos em que couber, fixando-se prazo à CONTRATADA para a regularização, em função do tipo de infração. Em casos de reincidência, aplicar-se-á as penalidades de multa pecuniária.
- 10.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultado ao contratado opor defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.4** As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem **10.1** poderão ser aplicadas nos casos de o contrato:



ESTADO DO PARANÁ

- **10.4.1** Praticar, por meio dolosos fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos
- 10.4.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- **10.4.3** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de ilícitos praticados.
- **10.5** Constituem irregularidades puníveis com multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:
 - 10.5.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento de serviços, será aplicada a CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia excedente ao início do prazo em que os serviços deveriam ter sido prestados, limitada a 5% (cinco por cento), do mesmo valor.
 - 10.5.2 01% (um por cento) do valor total do contrato, por falta de cumprimento de determinações que lhe forem feitas por escrito pelo(s) órgão(s) da administração Municipal.
 - **10.5.3** 01% (um por cento) do valor total do contrato, pela utilização de funcionários não uniformizados.
 - 10.5.4 01% (um por cento) do valor total do contrato, por ocasião de irregularidade de serviços sem os devidos cuidados de segurança pessoal ou coletiva, colocando em si ou a terceiros.
 - **10.5.5** 01% (um por cento) do valor total do contrato, pela falta de limpeza adequada de veículos e equipamentos.
 - **10.5.6** 01% (um por cento) do valor total do contrato, pela falta de sinalização dos caminhões, veículos, máquinas e equipamentos da CONTRATADA.
 - **10.5.7** 01% (um por cento) do valor total do contrato, pela falta de tacógrafo embarcado nos caminhões.
 - **10.5.8** 01% (um por cento) do valor total do contrato, pela utilização de veículos, máquinas e equipamentos inadequados à execução dos serviços.
 - 10.5.9 01% (um por cento) do valor total do contrato, pela perturbação ao sossego público feita pelos funcionários e prestadores de serviço da CONTRATADA durante a execução dos serviços.
 - **10.5.10** 01% (um por cento) do valor total do contrato, por deixar de executar a coleta.
 - 10.5.11 01% (um por cento) do valor total do contrato, pela falta de recolhimento de resíduos derramados nas vias públicas, passeios e logradouros durante a realização dos serviços de coleta.



ESTADO DO PARANÁ

- **10.5.12** 01% (um por cento) do valor total do contrato, pela ingestão de bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas ou solicitação de donativos ou gratificações por parte dos funcionários e prestadores de serviço da CONTRATADA.
- **10.5.13** 01% (um por cento) do valor total do contrato, por não providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que se encontrem em manutenção ou avariados.
- **10.5.14** 01% (um por cento) do valor total do contrato, pela não conclusão dos setores de coleta.
- **10.5.15** 01% (um por cento) do valor total do contrato, pela falta de responsável técnico habilitado junto ao CREA com experiência comprovada na área de limpeza pública para supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.5.16 01% (um por cento) do valor total do contrato, por não obedecer a Legislação Federal quanto ao limite de peso máximo transportado, aferido em balança rodoviária existente no trajeto até o local de destinação final.
- **10.5.17** 01% (um por cento) do valor total do contrato, pela destinação final inadequada dos resíduos.
- 10.6 A aplicação de penalidades previstas no presente instrumento não exime a CONTRATADA de penalidades previstas nas demais legislações vigentes, em especial a legislação ambiental, por infrações cometidas por ela, por seus funcionários, prestadores de serviços e representantes durante a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O CONTRATANTE poderá rescindir este Instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A CONTRATADA fica obrigada a pagar ao CONTRATANTE multa de 10% (dez por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da CONTRATADA.
- 11.3 Fica obrigada a parte da CONTRATADA de refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.
- 11.4 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

12.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 13.2 A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a ser executada não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- **13.3** As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Cantanda

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Conte	11ua,	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CONTENE Testemunhas:	DA	CONTRATADA
1 – ASSINATURA CPF		2 - ASSINATURA CPF